

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6

Proc. 11-4560-3/2

em 1º de fevereiro de 2022

Mensagem nº 06/22

Proc. nº 13118/21

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa à concessão de subsídio orçamentário ao transporte público, pelos motivos a seguir expostos.

A medida atende a pleitos da concessionária do serviço, bem como à determinação da Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC), que visa preservação de empregos da concessionária.

Desde o início do processo de combate à pandemia da COVID-19, a partir de março de 2020, a economia mundial vem sofrendo profundo abalo.

As autoridades monetárias de vários Países vêm adotando uma série de medidas para atenuar a crise financeira que se manifesta de diferentes formas, atingindo, sobretudo os meios produtivos, com as consequentes interferências no conjunto social, que vão desde a redução da produção e dos serviços até a expansão do desemprego, da queda da renda, salários e também da arrecadação de imposto.

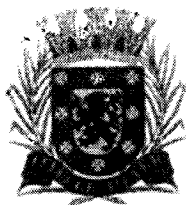
Um dos segmentos mais afetados neste processo foi o transporte coletivo de passageiros, face à diminuição do contingente de usuários, seja para a locomoção de casa ao trabalho ou até mesmo para outras atividades.

É importante ressaltar que a implementação de subsídio evita aumento tarifário, o que na situação atual levaria a população um ônus que não devemos transferir, tendo em vista a situação caótica financeira instalada pelo covid-19.

Como a referida empresa não conseguiu neste período equacionar o equilíbrio econômico-financeiro do seu contrato de prestação de serviços, mesmo diante da redução parcial da frota em circulação, compete à municipalidade encontrar mecanismos legais para evitar a paralisação deste serviço essencial.

Neste sentido, face aos dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.587/12, de mobilidade urbana, que propõe o incentivo ao transporte público e prevê inclusive a possibilidade de promoção de subsídio público, submetemos à Câmara Municipal de São Vicente o Projeto de Lei anexo visando à concessão de sistema de subsídio a fim de equacionar o equilíbrio econômico-financeiro.

Marcos Mata
Secretário Legislativo
01.02.22
16:35



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 06/22

fl. 02

Ainda, para que o Poder Executivo possa arcar com as despesas de subsídio, inicialmente não previstas na Lei Orçamentária Anual, será necessária criar dotação orçamentária específica, o que se dará com a anulação de dotações oriundas da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal e da Reserva de Contingência. Sem esta providência não seria possível o empenho e repasse dos subsídios pretendidos.

Considerando a relevância da propositura, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS.

RECEBIDO EM: 11/2/22

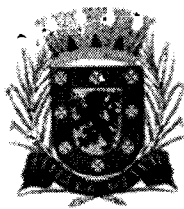
VENCE EM: 19/3/22

Exmo. Sr.

Professor Thiago Alexandre

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente - SP



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 06/22

fl.03

PROJETO DE LEI Nº 4/22

Autoriza o Poder Executivo a
conceder subsídio ao
transporte coletivo.
Proc. nº 13118/21

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio ao transporte coletivo, mediante o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil), por mês, no decorrer do período de 11 (onze) meses, a partir do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º Para arcar com as despesas autorizadas no art. 1º fica criada a seguinte dotação orçamentária na Secretaria de Defesa e Ordem Social:

02.13.01.26.453.0027.1123.01.110.0000.3.3.60.45.00 - R\$4.400.000,00

02.03.01 - Secretaria de Defesa e Ordem Social

26 - Função: Transporte

453 - Subfunção: Transportes Coletivos Urbanos

0027 - Programa: Transporte, Terminal Rodoviário e Mobiliário Urbano

1123 - Ação: Subsídio à tarifa do serviço público de transporte coletivo

01 - Fonte: Tesouro

110.0000 - Aplicação: Geral

3.3.60.45.00 - Elemento de Despesa: Subvenções Econômica

Art. 3º Para a criação da dotação indicada no art. 2º, ficam anuladas as seguintes dotações:

02.11.01.18.541.0058.2157.01.110.0000 | 3.3.90.39.00 - R\$2.000.000

02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

18 - Função: Gestão Ambiental

541 - Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental

0058 - Programa: Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Periurbanos

2157 - Ação: Dragagem de Canais

01 - Fonte: Tesouro

110.0000 - Aplicação: Geral

3.3.90.39.00 - Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

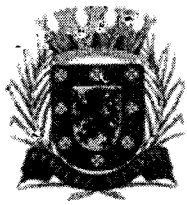
02.11.01.18.452.0058.2156.01.110.0000.3.3.90.39.00 - R\$2.000.000,00

02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

18 - Função: Gestão Ambiental

452 - Subfunção: Serviços Urbanos

0058 - Programa: Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Periurbanos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 06/22

fl.04

2156 - Ação: Resíduos da Construção Civil e Volumosos

01 - Fonte: Tesouro

110.0000 - Aplicação: Geral

3.3.90.39.00 - Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.07.01.99.999.0999.9001.01.110.0000.9.9.99.99.00 - R\$400.000,00

02.07.01 - Secretaria da Fazenda

99 - Função: Reserva de Contingência

999 - Subfunção: Reserva de Contingência

0999 - Programa: Reserva de Contingência

9001 - Ação: Reserva de Contingência

01 - Fonte: Tesouro

110.0000 - Aplicação: Geral

9.9.99.99.00 - Elemento de Despesa: Reserva de Contingência

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*